ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2025 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p876287c23c3fe.

PROJETO DE LEI Nº_____/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DO PARANA - GCEPR.

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c a Lei Municipal n. 2484/2009, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública O GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DO PARANA - GCEPR, inscrito no CNPJ nº 08.896.976/0001-04, com sede na Avenida João Bento, nº 2140, Centro, nesta cidade, devidamente registrada no 1º Ofício de Protesto de Títulos, e de Registro de Títulos de Documentos e de Pessoas Jurídicas de Campo Mourão, protocolizada sob o nº 0011559 e registrada no Livro A-177, sob o nº 0014517, na data de 24/11/2023, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16, de maio, de 2025.

Assinado digitalmente por:
DEVANILDO PARMA BASSI
Vereador
16/05/2025 10:04:27
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Escrivão Parma
Vereador – PSD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2025 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p876287c23c3fe.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, e
Senhoras Vereadoras

O presente Projeto de Lei objetiva tornar-se de utilidade pública O GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DO PARANA - GCEPR, entidade filantrópica que representa a Ordem DeMolay no Paraná, existente há décadas, com exímia função social, para tanto, segue uma explicação aprofundada sobre a instituição, visando explicitar os motivos desta proposição:

1. APRESENTAÇÃO

A Ordem DeMolay, fundada em 18 de março de 1919, é uma organização internacional, que sob a orientação da Maçonaria, agrega jovens com idade entre 12 e 21 anos incompletos. Este movimento voltado para a formação da juventude tem como patrono o francês Jacques de Molay, que deixou como lições a honestidade, lealdade, tolerância, respeito e o amor fraterno. A Ordem DeMolay tem como grande objetivo a formação de líderes e melhores cidadãos para a humanidade. Esse trabalho fundamenta-se em sete princípios essenciais que são conhecidos como virtudes cardeais, são eles: Amor Filial, Reverência Pelas Coisas Sagradas, Cortesia, Companheirismo, Fidelidade, Pureza e Patriotismo.

No Estado do Paraná, são 48 (quarenta e oito) Capítulos espalhados por mais de 40 (quarenta) cidades, reunindo jovens em plena atividade. Todos estão vinculados, são representados e desenvolvem trabalhos junto ao GCE-PR, que se pretende declarar de utilidade pública neste projeto.

No Estado do Paraná, a Ordem DeMolay chegou há quase 38 (trinta e oito) anos, em 1986, neste município de Campo Mourão, pelo árduo e pioneiro trabalho do Maçom Getúlio Pereira Salermo. Depois do Capítulo Campo Mourão Getúlio Pereira Salermo, a Ordem se espalhou por todo o Estado com Capítulos - célula administrativa municipal - em diversas cidades, onde seus membros dão uma valiosa ajuda à sociedade.

2. FUNDAMENTAÇÃO HISTÓRICA

Existem fatos que ficam gravados na memória pela força com que se evidenciam na própria história. Um deles foram as Cruzadas, movimentos militares, de caráter parcialmente cristão, que partiram da Europa Ocidental e cujo objetivo era colocar a Terra Santa e a cidade de Jerusalém sob a soberania dos cristãos. Estes movimentos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2025 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p876287c23c3fe.

estenderam-se entre os séculos XI e XIII, época em que a Palestina estava sob o controle dos turcos muçulmanos.

A Ordem dos Templários foi uma das mais conhecidas Ordens que participaram das Cruzadas. A organização foi fundada no rescaldo da Primeira Cruzada de 1096 e existiu por cerca de dois séculos na Idade Média. Era formada por homens com verdadeira integridade de caráter e de grande valentia que faziam voto de pobreza.

Felipe IV, Rei da França na intenção de se apropriar dos bens da Ordem dos Templários acusou seus membros de heresia. O último Grão-Mestre dos Templários, Jacques de Molay, foi condenado pela Inquisição e pelo Rei Francês a morrer na fogueira por não revelar os nomes dos seus Irmãos. Sua morte se deu no dia 18 de março de 1314, na França.

Inspirada neste herói e mártir, a Ordem DeMolay foi fundada com o objetivo de lapidar o caráter do jovem para que, ao atingir a maioridade, possa contribuir com o desenvolvimento da comunidade onde esteja inserido. É um ambiente fraternal composto por jovens do sexo masculino, que desenvolve no jovem a capacidade de liderança, senso de trabalho em equipe, cidadania, tolerância e respeito ao próximo, responsabilidade, respeito à hierarquia, criatividade, capacidade de tomada de decisão, sentimento fraternal, envolvimento social.

Através do trabalho desenvolvido pela Ordem, os jovens são estimulados a discutir problemas e expressar suas ideias, desenvolvendo um trabalho social e construtivo, visando sempre o amor fraterno e respeitoso entre eles e a sociedade.

A Ordem DeMolay também apresenta dois aspectos fundamentais e de grande importância na sociedade contemporânea: a luta pela manutenção das escolas públicas, base essencial para qualquer desenvolvimento posterior, e a promessa da construção de um novo mundo com o melhor preparo de nossa juventude, que um dia assumirá o comando de todas as atividades.

Foi a primeira organização juvenil dedicada a ensinar o jovem a ser um bom cidadão. Criada pelo maçom Frank Sherman Land, na cidade americana de Kansas, em 1919, conseguiu sobreviver à grande depressão, à segunda guerra mundial e ao sentimento anti-institucional da década de 60, que prejudicou todas as organizações fraternais, sociais e cívicas. Hoje é a maior organização fraternal juvenil do mundo. Está presente em várias nações como Alemanha, Austrália, Bolívia, Brasil, Canadá, Colômbia, Estados Unidos, Filipinas, Itália, Japão, México, Países Baixos (Aruba), Panamá, Paraguai e Peru. Cerca de 4 milhões de jovens passaram pela Ordem DeMolay e hoje são médicos, juristas, engenheiros, jornalistas, aeronautas, enfim, profissionais bem-sucedidos que dão sua parcela de contribuição às sociedades onde estão inseridos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2025 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p876287c23c3fe.

O primeiro Capítulo da Ordem DeMolay no Brasil foi instalado na cidade do Rio de Janeiro, no dia 16/08/80, tendo como patrocinador o Supremo Conselho do Grau 33º do Rito Escocês Antigo e Aceito da Maçonaria para a República Federativa do Brasil. Com o patrocínio maçônico, a Ordem DeMolay vem conseguindo cumprir com seus objetivos ao longo dos seus 43 (quarenta e três) anos de existência no Brasil.

3. PROPOSTA

O GCE-PR existe há décadas e representa a célula estadual de administração da Ordem DeMolay. Formalmente constituído em 2007, através do CNPJ nº 08.896.976/0001-04, está em plenas atividades e congrega, atualmente, mais de 3000 (três mil) jovens DeMolay, maçons, Escudeiros e familiares na atuação dedicada pelo desenvolvimento da sociedade paranaense.

Cada Capítulo, em seus Municípios respectivos, desempenha atividades sociais, filantrópicas e de liderança direta. O GCE-PR atua diretamente junto às células, facilitando, incentivando e participando desses trabalhos sociais.

Atualmente, a entidade é representada por lideranças adultas e juvenis, espalhados em todas as regiões do Paraná. Semanalmente estão em contato, viagens de representação e participando das atividades da instituição no Estado e fora dela, alavancando o nome da Ordem DeMolay paranaense. Os atuais Grande Mestre Estadual e Adjunto (representantes adultos máximos) são Diego Astori, Major da Polícia Militar do Paraná, residente em Cascavel e Fernando José Souza e Silva, advogado, residente em Londrina. Na liderança juvenis, temos João Vitor Athaídes Mota e Fernando Arthur Klosovski, jovens meninos das cidades de Apucarana e Ponta Grossa.

Enquanto associação sem fins lucrativos, que atinge milhares de pessoas diretamente e dezenas de milhares indiretamente, percebe-se que sua finalidade em muito contribui com a juventude, a sociedade, a doação aos menos favorecidos e à prática da filantropia e solidariedade. Um trabalho que, por toda essa relevância, é de utilidade pública.

Pelo esforço e pela dedicação desses jovens da Ordem DeMolay em prol da sociedade paranaense e incentivo ao engajamento político e social da juventude, é salutar reconhecer os trabalhos dessa entidade.

Cumpre ressaltar que foi decretado o Dia DeMolay pela Assembleia Legislativa de nosso Estado, pela Lei Estadual nº 18.559/2015, além de, no ano de 2010, o Congresso Nacional ter aprovado o Dia DeMolay em nível nacional, pela Lei Federal nº 12.208/2010, o que ressalta o conhecimento e importância da entidade. Neste Município, inclusive, já se aprovou a Lei 2.582/2010, que constituiu o Dia Municipal do DeMolay. Ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2025 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p876287c23c3fe.

seja, esta Casa já reconheceu os trabalhos e importância da instituição em nível local, o que fundamenta ainda mais a presente pretensão.

Incentivar a formação de jovens líderes preocupados com o desenvolvimento de nosso Estado e país é função desta Casa. Através do trabalho desenvolvido pela Ordem, os jovens são estimulados a discutir problemas e expressar suas ideias, desenvolvendo um trabalho social e construtivo, visando sempre o amor fraterno e respeitoso entre eles e a sociedade e a instituição que desempenha relevantes funções sociais estará devidamente reconhecida pela utilidade dos serviços públicos trazidos.

Registro, ainda, que esta iniciativa se iguala a inúmeras outras já levadas a efeito, especialmente no tocante ao reconhecimento do Dia do DeMolay, reconhecendo os bons serviços prestados pela instituição em todo o Paraná.

À vista do exposto, espero contar com o apoio dos Nobres Pares para o aprovo desta iniciativa.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 16, de maio, de 2025.

Assinado digitalmente por:
DEVANILDO PARMA BASSI
Vereador
16/05/2025 10:04:06
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Escrivão Parma
Vereador – PSD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2025 10:04 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p876287c23c3fe.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.896.976/0001-04 **MATRIZ**		**11/06/2007**

NOME EMPRESARIAL
O GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DO PARANA - GCEPR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO BENTO	**2140**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.300-030	**CENTRO**	**CAMPO MOURAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGROINDUSTRIAL.CONTABILIDADE@UOL.COM.BR	**(44) 3523-2300**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/06/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2024** às **15:49:25** (data e hora de Brasília).

ESTATUTO SOCIAL DO GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DO PARANÁ - GCEPR

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO - Arts. 1º a 7º
CAPÍTULO II - DOS MEMBROS DO GCE/PR - Arts. 8º a 10
CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO - Art. 11
CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E DE GESTÃO - Art. 12
Seção I - Da Assembleia Geral - Arts. 13 a 16
Seção II - Da Sessão Anual – Art. 17
Seção III - Da Diretoria Executiva do GCE /PR - Arts. 18 a 28
Seção IV - Do Conselho Fiscal – Arts. 29 a 31
Seção V - Do Gabinete Estadual – Arts. 32 a 38
Seção VI - Das Eleições – Arts. 39 a 42
Seção VII - Dos Membros Honorários – Art. 43
Seção VIII - Do Afastamento e Eliminação de Membro Executivo ou Honorário – Arts. 44 e 45
CAPÍTULO V - DAS ORGANIZAÇÕES AFILIADAS E DOS EVENTOS OFICIAIS ESTADUAIS
Seção I - Das Organizações Filiadas – Arts. 46 a 48
Seção II - Dos Eventos Oficiais Estaduais – Arts. 49 e 50
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – Arts. 51 a 59

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P.J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

ESTATUTO SOCIAL DO GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. O GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DO PÁRANÁ – GCEPR, pessoa juridica de direito privado, com CNPJ sob nº 08.896.976/0001-04, fundado em 14 de setembro de 2006, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único. O GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DO PÁRANÁ, identificado como GCEPR é federado ao SUPREMO CONSELHO DEMOLAY BRASIL - SCDB, gozando de autonomia política, administrativa, econômica e financeira.

Art. 2º. O GCEPR tem sede e foro na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida João Bento nº 2140, CEP: 87300-030.

Art. 3º. O GCEPR tem por objetivo:

I - a formação de melhores cidadãos, buscando o aperfeiçoamento moral e intelectual dos seus membros;

II - fortalecer o caráter dos jovens, incentivando as virtudes do Amor Filial, Reverência pelas Coisas Sagradas, Cortesia, Companheirismo, Fidelidade, Pureza e Patriotismo;

III - constituir-se como um fórum permanente para a livre discussão de todos os assuntos de interesse público;

IV - cooperar e manter relações amistosas com as demais Organizações DeMolays regulares no país e no exterior;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P.J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

V - fortalecer os laços de fraternidade entre os membros que compõem o Grande Conselho Estadual e os membros que compõem os demais Grandes Conselhos;

VI - pugnar em favor dos direitos e interesses do Grande Conselho Estadual;

VII - incentivar os homens bem intencionados a servir aos seus semelhantes sem benefício pessoal ou financeiro;

VIII - estimular a eficiência e promover elevados padrões éticos no comércio, indústria, profissões, nos serviços públicos e empreendimentos particulares;

IX - primar pela manutenção da unidade da Ordem DeMolay, no Brasil;

X - obedecer ao Estatuto, regras e regulamentos emitidos pelo Supremo Conselho DeMolay Brasil.

Art. 4º. O GCEPR possui jurisdição em todo o território do Estado do Paraná, constituindo-se no único representante do Supremo Conselho DeMolay Brasil – SCDB no Estado, possuindo competência necessária para:

I - determinar o pedido da concessão, suspensão, anulação e renovação das Cartas Constitutivas Temporárias ou Permanentes das Organizações Filiadas ao SCDB;

II - estabelecer e preservar um modo uniforme dos trabalhos e cerimônias realizadas pelas Organizações Filiadas;

III - exercer o controle do nome e da marca da Ordem DeMolay dentro de sua Jurisdição, em conformidade com orientações do SCDB;

IV - arrecadar das Organizações Filiadas as quantias devidas, nos termos das regulamentações específicas;

V- zelar pelas finalidades da Ordem;

VI - decidir dissídios entre duas ou mais Organizações Filiadas ou membros;

Parágrafo único. Todas as Organizações Filiadas na Jurisdição do GCEPR, na forma do Regulamento Geral e das normas emitidas pelo SCDB, estão submetidas

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P.J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

ao seu controle e supervisão.

Art. 5º. São Organizações Filiadas do GCEPR aquelas assim reconhecidas pelo Supremo Conselho DeMolay Brasil – SCDB.

Art. 6º. O GCEPR poderá celebrar convênios, contratos ou acordos similares com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º. O GCEPR tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS MEMBROS DO GCEPR

Art. 8º. O GCEPR é composto por número ilimitado de membros filiados às Organizações Filiadas regulares, exigindo-se:

I - caso Maçom, que esteja e mantenha-se ativo e regular junto a uma Obediência Maçônica regularmente reconhecida; bem como regular com o seu Capítulo e/ou Priorado e ainda com GCEPR e o SCDB;

II - caso DeMolay, que esteja e mantenha-se ativo e regular com o seu Capítulo e/ou Priorado, bem como o GCEPR e o SCDB.

§1º Somente ao Sênior Demolay regular será permitida a participação nas atividades ritualísticas e administrativas das organizações afiliadas, bem como nos eventos oficiais do Supremo Conselho e do Grande Conselho Estadual.

Parágrafo único - A regularidade dos membros das demais organizações filiadas reconhecidas será determinada conforme normas do SCDB.

Art. 9º. São direitos dos associados:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

I - emitir livremente a sua opinião, desde que não fira preceitos éticos e regulamentares da Ordem;

II - votar e ser votado nas eleições e em todos os assuntos, respeitadas as exigências das normas do SCDB e do GCEPR;

III - apresentar a seu Capítulo ou outra Organização Filiada ou, por intermédio deste, ao GCEPR, qualquer projeto que julgue útil à Ordem DeMolay;

IV - assistir às sessões do GCEPR, bem como às de qualquer Capítulo ou Organização Filiada regular, ressalvadas as restrições regulamentares;

V - pugnar por seus direitos, quando violados ou ameaçados e exercer a mais ampla liberdade de defesa e do contraditório;

VI - pedir sua demissão, a qualquer tempo, desde que esteja em condições de obtê-la;

VII - recorrer ao GCEPR de atos de seu Capítulo ou outra Organização Filiada, e, por intermédio desta, de atos do Grande Mestre Estadual ou do Mestre Conselheiro Estadual;

VIII - solicitar ao Capítulo ou Priorado qualquer instrução de seu grau;

IX - propor a admissão de candidato à Organização Filiada a que pertença, desde que satisfaça as exigências regulamentares.

Art. 10. São deveres dos associados:

I - cumprir e fazer cumprir todas as leis, regulamentos e decisões emanadas de autoridades DeMolays competentes;

II - instruir-se nas práticas e princípios DeMolays;

III - reunir-se e discutir assuntos DeMolays somente entre seus pares, sempre velado aos ouvidos de pessoas estranhas à Ordem;

IV - ser membro ativo e assíduo aos trabalhos de uma Organização Filiada subordinada ao GCEPR e ao SCDB;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

V - desempenhar com dedicação os cargos e comissões que lhe forem confiados;

VI – informar ao seu Capítulo ou Priorado, ou diretamente ao GrandeConselho Estadual ou Gabinete Estadual se conveniente e necessário, sobre tudo quanto souber acerca dos candidatos à iniciação, filiação, regularização ou transferência;

VII – apresentar sua Identidade DeMolay vigente, sempre que solicitado.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 11. O patrimônio do GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DO PÁRANÁ será composto de:

I - taxas e emolumentos cobrados das Organizações Filiadas, nos termos de regulamentação específica;

II - produto da venda de materiais por ele produzidos ou adquiridos ou da realização de eventos;

III - rendas de seu patrimônio;

IV - dotações ou subvenções eventuais, diretamente recebidas de órgãos da Administração Pública direta e indireta;

V - auxílios, contribuições, subvenções e convênios de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - doações, legados ou rendas constituídas em seu favor;

VII - usufrutos que lhes forem conferidos.

Parágrafo único. Os recursos financeiros do GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DO PÁRANÁ - GCEPR somente poderão ser destinados para a manutenção de seus objetivos.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E DE GESTÃO

Art. 12. O GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DO PÁRANÁ - GCEPR tem como órgãos deliberativo e administrativo a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva do Grande Conselho Estadual, o Gabinete Estadual e o Conselho Fiscal.

Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 13. A Assembleia Geral, órgão soberano do GCRPR, será composta por:

I - Grande Mestre Estadual, que presidirá a Assembleia e a quem cabe o voto de qualidade em situações de empate nas votações, ressalvado empate nas eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Gabinete Estadual;

II - Grande Secretário Estadual, Grande Tesoureiro Estadual e Grande Orador Estadual;

III - Mestre Conselheiro Estadual.

Parágrafo único. A Assembleia Geral é ainda composta:

I - pelos Mestres Conselheiros e Presidentes dos Conselhos Consultivos dos Capítulos jurisdicionados, para discussão e deliberação de assuntos referentes à Ordem DeMolay;

II - pelos Ilustres Comendadores Cavaleiros e Presidentes dos Conselhos Consultivos dos Priorados da Cavalaria, no caso de matéria específica acerca da Ordem Sagrada dos Soldados Companheiros de Jacques DeMolay.

Art. 14. São atribuições da Assembleia Geral:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

I - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Gabinete Estadual e do Conselho Fiscal;

II - aprovar a previsão orçamentária e o parecer da prestação de contas emitido pelo Conselho Fiscal;

III - aprovar a exoneração de membros do GCEPR, observando o devido processo legal e respeitando o direito de ampla defesa, conforme estabelecido nas normas pertinentes;

IV - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes ao GCEPR;

V - decidir sobre a alteração do presente Estatuto e do Regulamento Geral;

VI - decidir sobre a extinção do GCEPR e o destino do seu patrimônio;

VII - reconhecer o credenciamento de votantes.

Parágrafo único. Salvo disposição expressa em contrário, neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por maioria simples dos votantes presentes.

Art. 15. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez ao ano, por ocasião do Congresso Estadual ou extraordinariamente, quando convocada.

Parágrafo único. Podem convocar Assembleia Geral Extraordinária:

I - o Grande Mestre Estadual;

II - o Grande Orador Estadual;

III - o Conselho Fiscal, por maioria de seus membros;

IV - 2/3 (dois terços) dos Capítulos regulares no Estado do Paraná, por petição assinada em conjunto pelo Mestre Conselheiro e Presidente do Conselho Consultivo.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P.J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

Art. 16. A convocação das assembleias ordinárias ou extraordinárias será feita pelo Grande Secretário Estadual, por meio de Edital, indicando data, hora, local e pauta a ser deliberada.

§1º. As assembleias ordinárias deverão ser convocadas com no mínimo quarenta e cinco dias de antecedência, e instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos Capítulos ou Priorados regulares jurisdicionados e em segunda convocação, trinta minutos após, com metade dessas Organizações Filiadas, no mínimo.

§2º. As assembleias extraordinárias deverão ser convocadas com no mínimo trinta dias de antecedência, exigindo-se o mesmo quórum do parágrafo anterior, para sua instalação.

Seção II

Da Sessão Anual

Art. 17. O GCEPR se reunirá em Sessão Anual, a ser presidida pelo Grande Mestre Estadual, por ocasião do Congresso Estadual, com finalidade de:

I - apresentação de projetos e programa de trabalho do GCEPR;

II - apresentação de relatórios das atividades realizadas;

III – decidir sobre o reconhecimento dos títulos de *pasts* Mestres Conselheiros Estaduais e Grandes Mestres Estaduais ou Adjuntos, dos membros que vierem a se filiar ao SCDB, ad *referendum* do Grande Mestre Nacional.

IV - decidir sobre o reconhecimento de honrarias e prêmios daqueles que vierem a se filiar ao SCDB em suas respectivas jurisdições, ad *referendum* do Grande Mestre Nacional, conforme art. 96 do Estatuto Social do Supremo Conselho;

V - deliberação sobre assuntos gerais de interesse da Ordem DeMolay.

§1º. Participam da Sessão Anual os mesmos integrantes da Assembleia Geral.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

secretaria@demolayparana.org.br
Rua Alambari, 1341 - Centro
86.390-000 | Cambará - PR

§2º. Compete ao Grande Secretário Estadual convocar para a Sessão Anual, por meio de Edital, as Organizações Filiadas, com antecedência mínima de quarenta e cinco dias, indicando data, hora e local de sua realização.

Seção III

Da Diretoria Executiva do GCEPR

Art. 18. O CGEPR será administrado por uma Diretoria Executiva, composta por:

I - Grande Mestre Estadual (GME), como seu Presidente;

II - Grande Mestre Estadual Adjunto (GMEA), como seu Vice-Presidente;

III - Grande Secretário Estadual (GSE);

IV - Grande Secretário Estadual Adjunto (GSEA);

V - Grande Tesoureiro Estadual (GTE);

VI - Grande Tesoureiro Estadual Adjunto (GTEA);

VII - Grande Orador Estadual (GOE);

VIII - Grande Orador Estadual Adjunto (GOEA).

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

§1º. A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral, para um mandadode dois anos, o qual se iniciará e encerrará sempre por ocasião do Congresso Estadual, vedada a reeleição subsequente.

§2º. O quórum para deliberações da Diretoria Executiva é de três membros.

§3º. As decisões são tomadas por maioria simples de voto, sendo o Grande Mestre Estadual detentor do voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 19. Ocorrendo vacância em qualquer cargo da Diretoria Executiva, deverão os membros remanescentes atentar-se para o que estiver determinado no

Regulamento Geral do GCEPR e SCDB a fim de realizarem a nova composição da Diretoria Executiva.

Art. 20. São requisitos para candidatura aos cargos de GME e GMEA:

I - ser um Mestre Maçom regular;

II - residir e manter residência no Estado do Paraná;

III - ter pertencido a um Conselho Consultivo de um Capítulo ou Priorado, por pelo menos três anos, ou ter pertencido a uma Diretoria Executiva de um Grande Conselho Estadual ou do Supremo Conselho por pelo menos dois anos;

IV - ter participado dos dois últimos Congressos Estaduais do Estado do Paraná.

V - em caso de membros filiados com seus títulos devidamente reconhecidos conforme disciplina própria, deverá ainda cumprir um interstício de quatro anos, a contar da data do reconhecimento.

Parágrafo único. O cargo de dirigente máximo de uma Potência Maçônica Simbólica (Grão-Mestre), seus adjuntos ou substitutos legais, é incompatível com a função de Grande Mestre Estadual da Ordem DeMolay ou seu Adjunto.

Art. 21. Ao Grande Mestre Estadual compete, além de outras atribuições estabelecidas no Regulamento Geral:

I - representar o GCEPR judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regulamento Geral;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral e a Sessão Anual;

IV - ratificar ou não a nomeação dos Conselhos Consultivos pelas Lojas Maçônicas dos Capítulos e Priorados e preencher quaisquer vagas que possam surgir;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO
1º OFÍCIO

V - demitir, sem necessidade de aviso prévio, qualquer membro do Conselho Consultivo que não esteja conduzindo seus deveres de acordo com este Estatuto, o Regulamento Geral ou determinações do SCDB;

VI - recomendar ao Grande Mestre Nacional a concessão de Cartas Constitutivas Provisórias ou Permanentes a Organizações Filiadas;

VII - nomear e demitir ocupantes para todos os cargos de livre nomeação no GCEPR;

VIII - responsabilizar-se, em conjunto com o Grande Tesoureiro Estadual, por qualquer movimentação financeira do Grande Conselho Estadual do Paraná;

IX - autorizar despesas extraordinárias e urgentes, não previstas no orçamento anual, até o limite de um salário mínimo, depois de ouvido o Conselho Fiscal e *ad referendum* da Assembleia Geral;

X - contratar assessoria profissional específica, desde que autorizado pela Diretoria Executiva e havendo previsão orçamentária;

XI - assinar quaisquer documentos relativos às atividades do GCEPR.

Art. 22. Ao Grande Mestre Estadual Adjunto compete:

I - Substituir o Grande Mestre Estadual em sua ausência ou impedimento e assumir suas funções na hipótese de vacância do cargo;

II - Assessorar o Grande Mestre Estadual na administração do GCEPR.

Art. 23. São requisitos para candidatar-se aos cargos de Grande Secretário Estadual, Grande Tesoureiro Estadual, Grande Orador Estadual, e seus respectivos adjuntos:

I - ser Sênior DeMolay Regular ou Maçom Regular;

II - ser e permanecer residente no Estado do Paraná.

Parágrafo único. Os cargos de Grande Orador Estadual e seu Adjunto devem ser ocupados, preferencialmente, por bacharéis em Direito.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO
1º OFÍCIO

Art. 24. Ao Grande Secretário Estadual compete, sem prejuízo de outras atribuições previstas no Regulamento Geral:

I - dirigir e organizar os serviços de secretaria, redigir e enviar as correspondências necessárias, mantendo sob sua guarda todos os documentos e correspondências;

II - secretariar e lavrar as atas de reuniões do GCEPR, da Assembleia Geral e da Sessão Anual;

III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, garantindo sua adequada divulgação;

IV - manter registro de todos os documentos oficiais emitidos pelo GCEPR, bem como das Organizações Filiadas, dos membros da Ordem, dos eleitos para receber prêmios e honrarias pelo Supremo Conselho ou GCEPR, ciente de que tais informações são consideradas sigilosas e serão fornecidas mediante solicitação formal e expressa autorização do Grande Mestre Estadual;

V - elaborar relatórios específicos para a Sessão Anual do GCEPR e para prestação de contas ao SCDB;

VI - organizar e manter sob sua guarda os arquivos de documentos do GCEPR, bem como registro de bens móveis, imóveis, impressos, joias e paramentos;

VII - auxiliar o Grande Mestre Estadual em suas atribuições;

VIII- manter atualizados os dados do portal de transparência disponibilizados no site do GCE-PR.

Art. 25. Ao Grande Tesoureiro Estadual compete, sem prejuízo de outras atribuições previstas no Regulamento Geral:

I - arrecadar todas as rendas do GCEPR, inclusive aqueles valores devidos ao SCDB;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

II - manter controle adequado e permanentemente atualizado de todas as receitas e despesas do GCEPR, a qualquer título, inclusive transferências ao SCDB;

III - efetuar os pagamentos de todas as obrigações do GCEPR autorizadas pelo Grande Mestre Estadual, contra apresentação de documento correspondente, desde que consignadas em orçamento;

IV - manter rigoroso controle de execução orçamentária;

V - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do GCEPR, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas sejam devida e adequadamente cumpridas em tempo hábil;

VI - garantir a adequada guarda de todos os registros financeiros e contábeis;

VII - manter o portal de transparência atualizado com receitas, despesas e o controle de execução orçamentária, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários ao Conselho Fiscal;

VIII - apresentar balanço anual, em cada Sessão Anual, e submeter seu relatório financeiro a aprovação da Assembleia Geral, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal;

IX- - assinar, em conjunto com o Grande Mestre Estadual, todos os documentos bancários do GCEPR;

X - elaborar, justificadamente, a proposta orçamentária para o exercício subsequente, a ser submetida à Diretoria Executiva, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

XI - manter todos os valores em estabelecimento de crédito, garantindo que possa ser verificado, a qualquer tempo, pelo Grande Mestre Estadual ou pelo Conselho Fiscal;

XII - manter cadastro atualizado da situação fiscal das Organizações Filiadas sob a Jurisdição do GCEPR;

XIII - garantir a regularidade fiscal do GCEPR;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

secretaria@demolayparana.org.br
Rua Alambari, 1341 - Centro
86.390-000 | Cambará - PR

XIV - desempenhar outros deveres que lhe forem designados pelo GCEPR pelo Grande Mestre Estadual.

Art. 26. Ao Grande Orador Estadual compete, sem prejuízo de outras atribuições previstas no Regulamento Geral:

I - zelar pelo cumprimento do Estatuto Social, do Regulamento Geral e demais normas emanadas do GCEPR e do Supremo Conselho;

II - emitir parecer:

a) nas propostas de alteração do Estatuto Social e do Regulamento Geral do GCEPR;

b) nos Estatutos das Organizações Filiadas e suas alterações;

c) nos pedidos de Cartas Constitutivas submetidos à apreciação do GCEPR;

d) nas recomendações das Comissões de Legislação e Justiça;

e) sobre questões legais, a pedido do Grande Mestre Estadual;

III - apresentar relatório na Sessão Anual sobre todos os pareceres e consultas emitidas.

§1º. Sendo necessário e ouvido o Grande Orador Estadual, o Grande Mestre Estadual pode contratar consultoria jurídica profissional.

§2º. O consultor jurídico pode ser convocado para prestar informações em qualquer reunião, sessão ou assembleia do GCEPR.

Art. 27. Aos ocupantes dos cargos de Grande Secretário Estadual Adjunto, Grande Tesoureiro Estadual Adjunto e Grande Orador Estadual Adjunto, competem:

I - auxiliar o titular em todas as suas atribuições;

II - substituir o titular em sua ausência ou impedimento e assumir suas funções na hipótese de vacância do cargo, permanecendo até o final do mandato para o qual foi eleito.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO
1º OFÍCIO

Art. 28. Nenhum dos ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva do GCEPR perderá a regularidade como membro da Ordem DeMolay por falta de frequência em seu Capítulo e Priorado, por conta das atribuições que lhes são conferidas.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal será composto por três titulares e respectivos suplentes, preferencialmente maçons, eleitos em Assembleia Geral Ordinária.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§2º. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser membros da Diretoria Executiva do GCEPR.

Art. 30. Ao Conselho Fiscal compete:

I - examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II - analisar os relatórios trimestrais e balanço anual apresentado pelo Grande Tesoureiro Estadual, emitindo parecer a respeito de sua regularidade;

III - fiscalizar o cumprimento da previsão orçamentária aprovada em Assembleia Geral;

IV - opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes ao GCEPR;

V - requerer informações da Diretoria Executiva quanto a qualquer movimentação financeira do GCEPR.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

secretaria@demolayparana.org.br
Rua Alambari, 1341 - Centro
86.390-000 | Cambará - PR

Art. 31. Ocorrendo vacância em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P.J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

Seção V

Do Gabinete Estadual

Art. 32. O Gabinete Estadual é formado pelo Mestre Conselheiro Estadual (MCE) e pelo Mestre Conselheiro Estadual Adjunto (MCEA).

Parágrafo único. O Gabinete Estadual poderá contar com assessores devidamente nomeados e tantos Mestres Conselheiros Regionais quantas sejam as regiões administrativas em que o Estado estiver dividido, cujas atribuições e forma de nomeação são igualmente estabelecidas no Regulamento Geral.

Art. 33. São requisitos para candidatura a Mestre Conselheiro Estadual e Adjunto:

I - contar com idade de dezoito anos completos e não ter atingido vinte e um anos, na data da sua instalação;

II - ter exercido o cargo de Mestre Conselheiro em algum Capítulo da Jurisdição do GCEPR, por uma gestão completa;

III - ser e permanecer residente no Estado do Paraná;

IV - em caso de membros filiados com seus títulos devidamente reconhecidos conforme disciplina própria, deverá ainda cumprir um interstício de um ano, a contar da data do reconhecimento.

Art. 34. O Mestre Conselheiro Estadual e seu Adjunto serão eleitos em Assembleia Geral, para mandato de um ano, vedada a reeleição para o mesmo

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

cargo.

§1º O mandato se inicia com a cerimônia de instalação no Congresso Estadual no qual foram eleitos e se finda no Congresso Estadual do ano subsequente.

§2º Na hipótese do Mestre Conselheiro Estadual ou o Mestre Conselheiro Estadual Adjunto completar vinte e um anos durante o exercício do mandato, este será concluído.

Art. 35. Ao Mestre Conselheiro Estadual e ao Mestre Conselheiro Estadual Adjunto compete:

I - representar os DeMolays junto à Diretoria Executiva;

II - representar o Mestre Conselheiro Nacional nos limites de seu Estado;

III - cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas do GCEPR e SCDB;

IV - presidir as reuniões dos Capítulos e Priorados a que se fizer presente, podendo abrir mão desta prerrogativa, em razão da ordem do dia programada;

V - presidir as sessões dos Capítulos e Priorados, quando para tal for designado pelo GCEPR ou pelo Grande Mestre Estadual;

VI - coordenar reuniões periódicas com os Mestres Conselheiros Regionais e demais assessores, discutindo projetos, ações e assuntos de interesse dos DeMolays do Estado, no mínimo uma vez por bimestre;

VII- constituir Comissões ou indicar assessores que entenderem necessários ao bem da Ordem no Estado, cujos membros deverão ser necessariamente DeMolays ativos ou Sêniores regulares no momento da nomeação;

VIII- apresentar trimestralmente, ao Mestre Conselheiro Nacional e ao GCEPR, um relatório de suas atividades administrativas, apresentando sugestões para o trimestre seguinte, bem como prestar-lhes esclarecimentos sempre que solicitado;

IX - apresentar um relatório ao final da gestão, durante a Sessão Anual.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

Art. 36. Ao Mestre Conselheiro Estadual Adjunto compete ainda substituir o Mestre Conselheiro Estadual em sua ausência ou impedimento e assumir suas funções na hipótese de vacância do cargo.

Parágrafo único - A substituição de que trata este artigo, não impede a candidatura do substituto ao cargo de Mestre Conselheiro Estadual.

Art. 37. Na eventual vacância do cargo de Mestre Conselheiro Estadual, se procederá da seguinte forma:

I - Se ambos os cargos de Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto ficarem vagos, simultaneamente, antes de decorridos 50% do prazo do mandato, serão convocadas novas eleições em até 60 (sessenta) dias, sendo vedado àqueles que assumirem a função de Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto se candidatarem ao mesmo cargo na eleição subsequente.

II - Ocorrendo a vacância, isoladamente, do cargo de Mestre Conselheiro Estadual ou de Mestre Conselheiro Estadual Adjunto depois de decorridos 50% (cinquenta por cento) do prazo do mandato, o remanescente completará a gestão administrativa, sem novo provimento do cargo vacante, sendo permitido àquele que assumir a função se candidatar ao mesmo cargo na eleição subsequente.

III - Ocorrendo a vacância, simultaneamente, do cargo de Mestre Conselheiro Estadual e de Mestre Conselheiro Estadual Adjunto depois de decorridos 50% (cinquenta por cento) do prazo do mandato, o Gabinete Estadual permanecerá vacante até que seja realizada eleição regular para os novos membros do Gabinete Estadual, respondendo o Secretário do Gabinete Estadual, apenas administrativamente, até novo provimento dos cargos vacantes.

Art. 38. Nenhum dos ocupantes dos cargos do Gabinete Estadual perderá a regularidade como membro da Ordem DeMolay por falta de frequência em seu

Capítulo e Priorado, por conta das atribuições que lhes são conferidas.

Seção VI

Das Eleições

Art. 39. A eleição para membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Gabinete Estadual ocorrerá sempre durante a Assembleia Geral, por ocasião do Congresso Estadual.

Art. 40. Considerar-se-á eleita a chapa que receber a maioria simples dos votos válidos dos Mestres Conselheiros e dos Presidentes dos Conselhos Consultivos dos Capítulos regulares jurisdicionados ao GCEPR, presentes no local de votação.

Art. 41. Os procedimentos relativos às eleições serão aqueles constantes no Regulamento Geral do GCEPR e normas do SCDB.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO
1º OFÍCIO

Seção VII

Dos Membros Honorários

Art. 42. A Diretoria Executiva poderá eleger, nos termos previstos no Regulamento Geral, Mestres Maçons regulares como Membros Honorários do GCEPR, que poderão participar das Assembleias e Sessões Anuais.

Parágrafo único. Os ex-Grandes Mestres Estaduais serão automaticamente considerados Membros Honorários, logo que se findarem seus mandatos.

Seção VIII

Do Afastamento e Eliminação de Membro Executivo ou Honorário

Art. 43. Se necessário para o bem da Ordem, um membro da Diretoria Executiva ou do Gabinete Estadual poderá ser afastado de suas funções ou perder o mandato, por votação de 2/3 dos membros presentes em Assembleia Geral com direito a voto, sem prejuízo do disposto no Regulamento Geral e no Código de Ética e Disciplina do SCDB.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao Grande Mestre Estadual e ao Mestre Conselheiro Estadual, detentores de prerrogativa de foro, nos termos do Código de Ética e Disciplina do SCDB.

Art. 44. Afastar-se-á automaticamente o membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Gabinete Estadual ou Membro Honorário eliminado da Maçonaria ou da Ordem DeMolay em caso de condenação penal, pela justiça comum, com sentença transitada em julgado.

Parágrafo único: De igual forma terá afastamento automático qualquer dentre os indicados no *caput* deste artigo, que se tornar irregular junto à sua Potência ou Loja Maçônica, ao GCEPR ou ao Supremo Conselho.

CAPÍTULO V

DAS ORGANIZAÇÕES FILIADAS E DOS EVENTOS OFICIAIS ESTADUAIS

Seção I

Das Organizações Filiadas

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

Art. 45. São Organizações Filiadas do GCEPR, constituídas em conformidade

com os regulamentos do próprio GCEPR e do SCDB:

I - Capítulos Demolays;

II - Castelos de Escudeiros;

III - Priorados de Nobres Cavaleiros;

IV - Cortes Chevalier;

V - Preceptorias de Legião de Honra;

VI – Clubes de Mães e Amigos

VII - Academia Paranaense DeMolay de Letras – APDL;

VIII - Associação DeMolay Alumni Estadual.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

§1º. Todas as Organizações Filiadas devem ter seu funcionamento autorizado pelo Grande Conselho Estadual do Paraná e ratificado pelo Supremo Conselho DeMolay Brasil.

§2º. A fim de cumprir suas finalidades, o Grande Conselho autorizará o funcionamento de tantas Organizações Filiadas quantas se fizerem necessárias, em território paranaense.

§3º. O Grande Conselho poderá estabelecer Regiões Administrativas, por meio de Decreto do Grande Mestre Estadual, com a finalidade de promover e incentivar a cooperação entre as Organizações Filiadas, nomeando o respectivo Oficial Executivo e Mestre Conselheiro Regional, conforme normativas próprias.

§4º. O Grande Conselho Estadual reconhecerá e supervisionará a Associação DeMolay Alumini do Estado do Paraná em sua jurisdição, cujos regulamentos e procedimentos deverão estar em conformidade com as normas do SCDB e do GCEPR.

Art. 46. A regularidade das organizações filiadas é garantida por Carta Constitutiva emitida pelo SCDB, desde que atendidas às exigências previstas em suas normativas e as do GCEPR.

Parágrafo único. Nenhuma Organização Filiada poderá adotar como seu o

nome de uma pessoa viva, devendo o nome escolhido ser aprovado pela Diretoria Executiva.

Art. 47. A constituição e administração das organizações filiadas se darão em conformidade com o Regulamento Geral.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

Seção II

Dos Eventos Oficiais Estaduais

Art. 48. Realizar-se-á, anualmente, um Congresso Estadual, aberto à participação de todos os interessados.

§1º. As finalidades principais do Congresso Estadual serão a realização da Assembleia Geral, da Sessão Anual, das instalações de Diretoria Executiva e do Gabinete Estadual, podendo ainda contar com outras atividades vinculadas às finalidades da Ordem.

§2º. O Congresso Estadual será realizado por um ou mais Capítulos de uma mesma região administrativa, sendo que a eleição da sede do evento se dará com antecedência mínima de dois congressos estaduais.

§3º. A organização do Congresso Estadual estará a cargo de Comissão Especial, composta por cinco membros, no mínimo, nomeada pelo Grande Mestre Estadual, que indicará seu Presidente e da qual participará necessariamente o Mestre Conselheiro e Presidente do Conselho Consultivo de, ao menos, um dos Capítulos patrocinadores.

Art. 49. Outros eventos estaduais serão realizados conforme previsão no Regulamento Geral.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50. Os membros do GCEPR e seus dirigentes não respondem solidária nem subsidiariamente pelos atos praticados ou pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 51. Nenhuma organização filiada, seus patrocinadores ou qualquer membro individualmente responde ou representa o Grande Conselho Estadual, exceto quando formalmente designado pelo Grande Mestre Estadual ou seu representante legal com poderes para tanto.

Art. 52. Nenhum dos cargos do GCEPR será remunerado, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, admitindo-se unicamente o reembolso de despesas devidamente comprovadas, realizadas no interesse da Ordem, nos termos e forma previstos no Regulamento Geral.

Art. 53. O exercício financeiro do GCEPR coincidirá com o ano civil.

Art. 54. O presente Estatuto poderá ser alterado por deliberação de 2/3 dos votantes presentes em Assembleia Geral, entrando em vigor imediatamente após seu encerramento, exceto matérias referentes a finanças, as quais se efetivam no Ano DeMolay subsequente, salvo disposição expressa e fundamentada do Grande Mestre Estadual.

Art. 55. Podem apresentar proposta de alteração deste Estatuto:

I - qualquer membro da Diretoria Executiva e do Gabinete Estadual do GCEPR;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

II - qualquer Capítulo jurisdicionado e regular, com assinatura do Mestre Conselheiro e do Presidente do Conselho Consultivo, no caso de matéria relativa à Ordem DeMolay;

III - qualquer Priorado jurisdicionado e regular, com a assinatura do Ilustre Comendador Cavaleiro e do Presidente do Conselho Consultivo, no caso de matéria relativa à Ordem Sagrada dos Soldados Companheiros de Jacques DeMolay.

§1º. Para ser incluída na Ordem do Dia da Assembleia Geral, a proposta deverá ser recebida pelo GCEPR, via Grande Secretaria Estadual, com antecedência mínima de noventa dias de sua realização.

§2º. As propostas serão submetidas à análise da Comissão de Legislação e Justiça, com posterior emissão de parecer pelo Grande Orador Estadual.

§3º. O CGEPR poderá alterar a proposta, unicamente para melhor adequação do texto legal, em virtude dos pareceres de que trata o parágrafo anterior, desde que não altere a intenção da propositura.

Art. 56. Não será objeto de deliberação proposta tendente a anular, restringir ou limitar a autonomia política, econômica, financeira e administrativa do GCEPR ou que esteja em desconformidade com qualquer regra ou regulamento emitido pelo SCDB.

Art. 57. O GCEPR poderá ser extinto por aprovação por 3/4 (três quartos) dos votantes presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esta finalidade, ouvido previamente o SCDB.

§1º. Caso aprovada a dissolução, o remanescente do produto líquido apurado por auditoria, além do material ritualístico e litúrgico serão transferidos ao SCDB, resguardando o direito de terceiros e ressalvados os bens recebidos em comodato.

§2º. Caso forem apurados bens móveis e imóveis, estes deverão ser vendidos, no valor de mercado, e transformados em produto líquido, com o fim citado no

parágrafo anterior.

Art. 58. Os casos omissos neste Estatuto, se não dispostos em Regulamento Geral, serão sanados pela Diretoria Executiva, depois de ouvida a Comissão de Legislação e Justiça e o Grande Orador Estadual, e consultadas as Regras e Regulamentos do SCDB.

Art. 59. Este Estatuto Social foi aprovado em 15 de outubro de dois mil e vinte e dois, entrando em vigor imediatamente após a chancela do Supremo Conselho DeMolay Brasil, substituindo e revogando integralmente o anterior, nos termos dos arts. 5º, inciso I, c/c art. 20, parágrafo único, inciso III, do Estatuto Social do SCDB.

YUKI LOPES TAMURA:08812666981

Assinado de forma digital por YUKI LOPES TAMURA:08812666981
Dados: 2023.11.22 10:23:16 -03'00'

Yuki Lopes Tamura
Grande Mestre Estadual

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

DIEGO ASTORI:02880404908

Assinado de forma digital por DIEGO ASTORI:02880404908
Dados: 2023.11.23 08:59:37 -03'00'

Diego Astori
Secretário designado para o ato

ASSINADO DIGITALMENTE
ALISSON MARCOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alisson Marcos
Grande Orador Estadual Adjunto

gov.br
Documento assinado digitalmente
JEFERSON JOSE CARNEIRO JUNIOR
Data: 23/11/2023 14:35:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1º OFICIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS, E DE REGISTROS DE TÍTULOS DE DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMPO MOURÃO-PR CNPJ 78.190.337/0001-04

SELO Nº SFTD47v6M4m8zqdoozacF769q

Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

Emolumentos: R$73,80(VRC 300,00) Funrejus: R$10,56, ISSQN: R$2,81, FUNDEP: R$4,69, Selo: R$10,75, Distribuidor: R$9,53 , Fotocópia: R$19,98 . Total: R$ 132,12

Registrado no Livro A-177 - Fls. 527/527 - Sob nº 0014517

Protocolado sob nº 0011559

Campo Mourão-PR, 24 de novembro de 2023.

Carla Kffuri Nunes
Funcionária Homologada

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

CARLA KFFURI NUNES:00699479967

Assinado de forma digital por CARLA KFFURI NUNES:00699479967
Dados: 2023.11.24 11:23:51 -03'00'

Simples > Comple...

Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Estatuto_Social_GCE-PR_-_2022_assinado.pdf
Hash: d9af31bcd7e3821809b2ffc682aedd643984dee4e34b8c53f027e7afac313876
Data da validação: 23/11/2023 16:28:33 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ALISSON MARCOS
CPF: ***.033.489-**
Nº de série de certificado emitente: 17452009
Data da assinatura: 22/11/2023 09:48:50 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Informações da Assinatura:

Assinado por: YUKI LOPES TAMURA
CPF: ***.126.669-**
Nº de série de certificado emitente: 4756121169291770000
Data da assinatura: 22/11/2023 10:23:16 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Informações da Assinatura:

Assinado por: DIEGO ASTORI
CPF: ***.804.049-**
Nº de série de certificado emitente: 1299889946902885000
Data da assinatura: 23/11/2023 08:59:37 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

Informações da Assinatura:

Assinado por: JEFERSON JOSE CARNEIRO JUNIOR
CPF: ***.524.529-**
Nº de série de certificado emitente: 15329845751826350000

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

VALIDAR
Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

ATENÇÃO: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Visualizar relatório de conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aperfeiçoamento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

REDES SOCIAIS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS E OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

Rosimery Kffuri

Oficial

Av. Capitão Índio Bandeira, nº 1400 - Centro - CEP: 87.300-000 - Campo Mourão-PR - Fone: (44) 3523-2677

REGISTRO ELETRÔNICO
Nº 0015043 de 23/01/2025

Certifico que foi apresentado este documento eletrônico, protocolado sob nº **12.108**, data de 23/01/2025, Registro sob nº **15.043**, Livro A-178, em **23/01/2025** neste 1º Ofício de Protesto de Títulos e Oficio Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

Campo Mourão-PR, 23 de janeiro de 2025.
Assinado Digitalmente
Nome: ROSIMERY KFFURI:08919119953
CPF: 08919119953
Número série: 42297400F28E7FED
Válido até: 19/09/2025

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

Custas: Emolumentos: R$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R$11,60, ISSQN: R$2,74, FUNDEP: R$4,57, Selo: R$6,50, Distribuidor: R$10,78 , Digitalização: R$8,30. Total: R$ 127,59



Scanned with CamScanner

ATA 13/12/2024

Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 20h, reuniu-se em reunião virtual, a Diretoria Executiva do Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay do Estado do Paraná, pessoa jurídica com sede e foro na cidade de Curitiba estado do Paraná, situado à Travessa Livorno, nº 129, Bairro Parolin, CEP nº 80220-110, com cadastro junto ao CNP, sob o nº 08.896.976/0001-04. A reunião ocorreu com os membros: Fernando José Souza e Silva, Nathan Nabozny, Bruno Wallace Estrufika, Lauro Fernandes Júnior, Lucas Yoshizawa de Marins, Marcus Clayton dos Reis e Marco Aurélio de Marco, após renúncia do até então Grande Mestre Estadual, Diego Astori.

O Irmão Fernando José Souza e Silva conduziu a reunião, que teve como única pauta a composição da Diretoria Executiva do Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay do Estado do Paraná, considerando o pedido de renúncia feito pelo até então Grande Mestre Estadual, Diego Astori, encaminhado a este Grande Conselho com livre manifestação da vontade e assinado mediante meios reconhecidos pelos órgãos competentes.

Considerando o estabelecido no Art 35 do Regulamento Geral do Grande Conselho Estadual e 69 do Regulamento Geral do Supremo Conselho DeMolay Brasil, tendo transcorrido mais de 50% da gestão da presente Diretoria Executiva, o Irmão Fernando José de Souza e Silva, até então Grande Mestre Estadual Adjunto, passa a assumir a função de Grande Mestre Estadual, sem discordâncias pelos participantes da reunião. Do mesmo modo, considerando a linha sucessória estabelecida nos Regulamentos Supracitados, o Irmão Bruno Wallace Estrufika, até então Grande Tesoureiro Estadual, passa a assumir a função de Grande Mestre Estadual Adjunto, mediante devida renúncia e falta de cumprimento de requisitos para o cargo por parte do Irmão Nathan Nabozny, Grande Secretário Estadual.

Scanned with CamScanner

Destarte, com a vacância do cargo de Grande Tesoureiro Estadual, o Irmão Marcus Clayton dos Reis, até então Grande Tesoureiro Estadual Adjunto, passará a assumir a função de titular.

Assim, considerando a necessidade de entrada de novo membro para a Diretoria Executiva do Grande Conselho Estadual do Paraná, a nova composição passa a ser a seguinte, com a devida nomeação e ingresso do Irmão Daniel Reeberg de Mello, após deliberação e aprovação dos membros presentes:

1. Grande Mestre Estadual: Fernando José Souza e Silva, ID 50.331;
2. Grande Mestre Estadual Adjunto: Bruno Wallace Estrufika, ID 36.223;
3. Grande Secretário Estadual: Nathan Nabozny, ID 58.696;
4. Grande Secretário Estadual Adjunto: Lucas Yoshizawa de Marins, ID 43.389;
5. Grande Tesoureiro Estadual: Marcus Clayton dos Reis, ID 55.994;
6. Grande Tesoureiro Estadual Adjunto: Marco Aurélio de Marco, ID 58.018.
7. Grande Orador Estadual: Lauro Fernandes Júnior, ID 82.524.
8. Grande Orador Estadual Adjunto: Daniel Reeberg de Mello, ID 4.092.

Além da Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal mantém a mesma composição, a saber:

1. Evaldo Dias de Oliveira
2. Danilo de Paula Banachi
3. Fernando Bazílio de Lima

A posse efetiva do Irmão Fernando José como Grande Mestre Estadual se dará mediante publicação do Ato nº119 do Grande Conselho Estadual, no dia 14 de dezembro de 2024. Os demais cargos serão nomeados em Ato posterior.

Scanned with CamScanner

Com as deliberações encerradas, o Irmão Fernando encerrou a reunião, e eu, Nathan Nabozny, Grande Secretário Estadual, fiz a lavratura da presente ata, a qual será assinada por todos os participantes.

Segue em anexo os dados dos diretores.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO JOSE SOUZA E SILVA
Data: 13/01/2025 19:22:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando José Souza e Silva
CPF: 856.115.069.68

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO WALLACE ESTRUFIKA
Data: 13/01/2025 20:20:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bruno Wallace Estrufika
CPF: 053.465.139-90

gov.br Documento assinado digitalmente
NATHAN NABOZNY
Data: 13/01/2025 15:22:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nathan Nabozny
CPF: 119.752.119-44

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS YOSHIZAWA DE MARINS
Data: 13/01/2025 23:20:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Yoshizawa de Marins
CPF: 106.642.659-79

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCUS CLAYTON DOS REIS
Data: 13/01/2025 18:33:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcus Clayton dos Reis
CPF 100.995.859-36

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCO AURELIO DE MARCO
Data: 14/01/2025 08:35:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marco Aurélio de Marco
CPF: 763.010.959-87

gov.br Documento assinado digitalmente
LAURO FERNANDES JUNIOR
Data: 13/01/2025 22:59:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lauro Fernandes Júnior
CPF:016.974.289.08

Scanned with CamScanner

Anexo 1: Dados e documentos dos diretores e Conselho Fiscal

Diretoria Executiva:

1. Grande Mestre Estadual: Fernando José Souza e Silva.
    a. CPF: 856.115.069-68
    b. Endereço: Rua Espírito Santo, 653, Cj 402, centro, Londrina/PR. CEP: 86.010-510
2. Grande Mestre Estadual Adjunto: Bruno Wallace Estrufika.
    a. CPF: 053.465.139-90
    b. Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 357, Ap 22, Nova Rússia, Ponta Grossa/PR. CEP: 84070-390
3. Grande Secretário Estadual: Nathan Nabozny.
    a. CPF: 119.752.119-44
    b. Endereço: Rua Benjamin Constant, 01. Torre 14 bis, ap 63. Centro, Ponta Grossa/PR. CEP 84010-380
4. Grande Secretário Estadual Adjunto: Lucas Yoshizawa de Marins.
    a. CPF: 106.642.659-79
    b. Endereço: Rua Antonio Orlandini, 313, Alto da Boa Vista, Jacarezinho/PR. CEP 86400-000
5. Grande Tesoureiro Estadual: Marcus Clayton dos Reis.
    a. CPF: 100.995.859-36
    b. Endereço: Rua Schiller, 352 Ap 13, Cristo Rei, Curitiba/PR, Cep 80.050-260
6. Grande Tesoureiro Estadual Adjunto: Marco Aurélio de Marco.
    a. CPF: 763.010.959-87

Scanned with CamScanner

   b. Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 452, Centro, Rolândia/PR, Cep 86.600-173.
7. Grande Orador Estadual: Lauro Fernandes Júnior.
   a. CPF: 016.974.289-08
   b. Endereço Rua Luiz de Freitas, 428 Guabiroba Curitiba/ PR Cep 81510-400
8. Grande Orador Estadual Adjunto: Daniel Reeberg de Mello.
   a. CPF: 034.359.421-85
   b. Endereço: Rua Marquês do Paraná, 1401, apartamento 705, Torre 2 Água Verde, Curitiba/PR. CEP 80620-210

Conselho Fiscal:

1. Evaldo Dias de Oliveira
   a. CPF: 547197399-20
   b. Endereço: Rua dos Bandeirantes, 383 - Cornélio Procópio/PR - CEP 86-300.009
2. Danilo de Paula Banachi
   a. CPF: 070.119.819-26
   b. Endereço: Rua Mossoró, 500, AP 1408, Centro, Londrina/PR - CEP: 86020-290
3. Fernando Bazilio de Lima
   a. CPF: 054.981.331-46
   b. Endereço: Rua Carlos Pradi, 115, Sobrado C - Jardim das Américas, Curitiba/PR - CEP 81530-180

Scanned with CamScanner

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

⚠ **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) sign

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Ata_13_12_2024.docx_assinado_assinado_assinado_assinado_assinado_assinac
Hash: 681a7743499f2a0d2576897770091ff1356983fa46440392c925b8f11f233597
Data da validação: 23/01/2025 14:36:58 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: NATHAN NABOZNY
CPF: ***.752.119-**
Nº de série de certificado emitente: 0x3f40765b4c3ffa0c
Data da assinatura: 13/01/2025 15:22:49 BRT

ASS gov

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: MARCUS CLAYTON DOS REIS
CPF: ***.995.859-**
Nº de série de certificado emitente: 0x93079457a5ec046d
Data da assinatura: 13/01/2025 18:33:04 BRT

ASS gov

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: FERNANDO JOSE SOUZA E SILVA
CPF: ***.115.069-**
Nº de série de certificado emitente: 0xedc72f28296f0658
Data da assinatura: 13/01/2025 19:22:05 BRT

ASS

Scanned with CamScanner

CPF: ***.974.289-**
Nº de série de certificado emitente: 0xf9d73504900fb986
Data da assinatura: 13/01/2025 22:59:43 BRT

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: LUCAS YOSHIZAWA DE MARINS
CPF: ***.642.659-**
Nº de série de certificado emitente: 0xae7894caedaef883
Data da assinatura: 13/01/2025 23:20:16 BRT

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: MARCO AURELIO DE MARCO
CPF: ***.010.959-**
Nº de série de certificado emitente: 0xe4f7b9cb56ee2289
Data da assinatura: 14/01/2025 08:35:14 BRT

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Scanned with CamScanner

Lista de Presença Reunião Diretoria Executiva do Grande Conselho Estadual da Ordem DeMolay do Paraná do dia 13/12/2024

Nome	Assinatura
Fernando José Souza e Silva	gov.br Documento assinado digitalmente FERNANDO JOSE SOUZA E SILVA Data: 13/01/2025 19:22:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Nathan Nabozny	gov.br Documento assinado digitalmente NATHAN NABOZNY Data: 13/01/2025 15:22:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Bruno Wallace Estrufika	gov.br Documento assinado digitalmente BRUNO WALLACE ESTRUFIKA Data: 13/01/2025 20:18:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Lauro Fernandes Júnior	gov.br Documento assinado digitalmente LAURO FERNANDES JUNIOR Data: 13/01/2025 23:05:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Lucas Yoshizawa de Marins	gov.br Documento assinado digitalmente LUCAS YOSHIZAWA DE MARINS Data: 13/01/2025 23:20:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Marcus Clayton dos Reis	gov.br Documento assinado digitalmente MARCUS CLAYTON DOS REIS Data: 13/01/2025 18:33:04-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Marco Aurélio de Marco	gov.br Documento assinado digitalmente MARCO AURELIO DE MARCO Data: 14/01/2025 08:35:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Scanned with CamScanner

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

≡ VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

⚠ Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) sign

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Lista_de_Presenca_13_12_2024.docx_assinado_assinado_assinado_assinado_a
Hash: af8a0f7a6a95e9cb2eee1e277a9f9988accb4105088525148b3de316eb19b1dd
Data da validação: 23/01/2025 14:37:43 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: NATHAN NABOZNY
CPF: ***.752.119-**
Nº de série de certificado emitente: 0x3f40765b4c3ffa0c
Data da assinatura: 13/01/2025 15:22:49 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: MARCUS CLAYTON DOS REIS
CPF: ***.995.859-**
Nº de série de certificado emitente: 0x93079457a5ec046d
Data da assinatura: 13/01/2025 18:33:04 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: FERNANDO JOSE SOUZA E SILVA
CPF: ***.115.069-**
Nº de série de certificado emitente: 0xedc72f28296f0658
Data da assinatura: 13/01/2025 19:22:05 BRT



Scanned with CamScanner

CPF: ***.974.289-**
Nº de série de certificado emitente: 0xf9d73504900fb986
Data da assinatura: 13/01/2025 23:05:12 BRT

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: LUCAS YOSHIZAWA DE MARINS
CPF: ***.642.659-**
Nº de série de certificado emitente: 0xae7894caedaef883
Data da assinatura: 13/01/2025 23:20:16 BRT

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: MARCO AURELIO DE MARCO
CPF: ***.010.959-**
Nº de série de certificado emitente: 0xe4f7b9cb56ee2289
Data da assinatura: 14/01/2025 08:35:14 BRT

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Scanned with CamScanner

1º OFÍCIO

ATA DE ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO GRANDE CONSELHO ESTADUAL DO PARANÁ DE 2023

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta minutos, nas dependências do Centro de Eventos Marabá, localizado na Rodovia PR Km 566 – Lote 114 – D – Nova Sessão, Francisco Beltrão, Paraná, reuniram-se os membros do **"O GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DO PARANÁ-GCEPR"**, pessoa jurídica, com sede e foro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, sito na Av. João Bento, 2140, Bairro, Centro, CEP 87300-030, com cadastro CNPJ/MF Nº 08.896.976/0001-04, neste ato representados pelos Mestres Conselheiros e Presidentes de Conselho Consultivo dos Capítulos jurisdicionados ao Grande Conselho do Estado do Paraná (lista de presença anexa), em Assembleia Ordinária com a finalidade de Eleger a Diretoria Executiva do Grande Conselho Estadual, e o Conselho Fiscal para a **Gestão 2023/2025**.

A assembleia foi presidida pelo então Grande Mestre Estadual/Presidente Yuki Lopes Tamura. Iniciada a Assembleia procedeu-se com a eleição da Diretoria Executiva do Grande Conselho Estadual do Paraná. Para os cargos de Grande Mestre Estadual/Presidente e Grande Mestre Estadual Adjunto/Vice-Presidente foram eleitos, respectivamente, os Senhores: **Diego Astori**, brasileiro, casado, policial militar, cadastro DeMolay nº 64.570, inscrito no CPF/MF sob nº 028.804.049-08, portador da cédula de identidade sob nº 6.863.368-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Tim Jobim, 326, Country, Cascavel/PR, CEP 85.813-410, e **Fernando José Souza e Silva**, brasileiro, casado, advogado, cadastro DeMolay nº 50.331, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.115.069-68, portador da cédula de identidade sob nº 4.582.133-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 653, sala 402, centro, Londrina/PR, CEP 86010-510. Para os cargos de Grande Tesoureiro Estadual/Tesoureiro, e Grande Tesoureiro Estadual Adjunto/Vice Tesoureiro foram eleitos, respectivamente, os Senhores: **Bruno Wallace Estrufika**, brasileiro, solteiro, bancário, com cadastro DeMolay nº 36.223, portador da cédula de identidade sob o nº 12.507.409-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 053.465.139-90, residente e domiciliado na Rua Pedro Álvares Cabral, 357, Apartamento 22, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa/PR, CEP 84070-390 e **Robson Francisco Medeiros**, brasileiro, casado, engenheiro, com cadastro DeMolay nº 63.840, portador da cédula de identidade sob o nº 6.318.372-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 017.397.119-98, residente e domiciliando na Rua Lagoa Mirim, 328, Bairro, Jardim Estrela do Lago, Ponta Grosa/PR, CEP 84036-116. Em seguida, realizou-se a eleição do Conselho Fiscal, tendo sido eleito para o cargo de Presidente o Senhor: **Evaldo Dias de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, com cadastro DeMolay nº 50.319, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.197.399-20, portador

Digitalizado com CamScanner

da cédula de identidade sob nº 3.341.418-8, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, 383, Centro, Cornélio Procópio/PR; e na qualidade de membros foram eleitos os Senhores **Marcus Clayton dos Reis**, brasileiro, solteiro, administrador, cadastro DeMolay nº 55.994, inscrito no CPF/MF sob nº 100.995.859-36, portador da cédula de identidade sob nº 13.486.772-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Ancião Alfredo de Souza, 119, Bairro Jardim Murakami, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86430-000, e **Fernando Bazilio de Lima**, brasileiro, solteiro, bancário, cadastro DeMolay nº 62.009 inscrito no CPF/MF sob nº 054.981.331-46 portador da cédula de identidade sob nº 2.160.979-9 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Carlos Pradi, 115, Sobrado C, Bairro Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP 81530-180. Nada mais a tratar, eu, Felipe Mafra de Almeida, Grande Secretário Estadual para o Estado do Paraná pela gestão 2021/2023, lavrei a presente ata que será assinado por mim, o presidente dos trabalhos desta assembleia, o Presidente, Tesoureiro e Presidente do Conselho Fiscal eleitos, e mais duas testemunhas participantes do pleito.

Yuki Lopes Tamura
Grande Mestre Estadual 2021/2023

Diego Astori
Presidente/Grande Mestre Estadual Eleito

Felipe Mafra de Almeida
Grande Secretário Estadual 2021/2023

Bruno Wallace Estrufika
Tesoureiro/Grande Tesoureiro Eleito

Ivan José Battiston
CPF: 663.450.069-04
ID: 105.790

Evaldo Dias de Oliveira
Presidente do Conselho Fiscal Eleito

Luiz Carlos de Carvalho Filho
CPF: 054.865.519-75
ID: 77.873

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO
1º OFÍCIO

Digitalizado com CamScanner

1º OFICIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS, E DE REGISTROS DE TÍTULOS DE DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMPO MOURÃO-PR CNPJ 78.190.337/0001-04

SELO Nº SFTD47vvM4m8zqdoo9acF769q

Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

Emolumentos: R$24,60(VRC 100,00), Funrejus: R$10,56, ISSQN: R$0,74, FUNDEP: R$1,23, Selo: R$1,75, Distribuidor: R$9,53, Diligência: Não incide, Fotocópia: R$2,22, Microfilme: Não incide. Total: R$ 50,63

Registro: Livro A-177 - Fls 501/501 - Sob nº 0014491
Protocolado sob nº 0011533

Campo Mourão-PR, 09 de novembro de 2023

Carla Kffuri Nunes
Funcionária Homologada

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS P. J. E PROTESTO - 1º OFÍCIO

Digitalizado com CamScanner

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032202964-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.896.976/0001-04**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/11/2023 10:03:47)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: O GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DO PARANA - GCEPR
CNPJ: 08.896.976/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:03:14 do dia 10/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/05/2024.
Código de controle da certidão: **E900.BA2F.9973.0E51**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.896.976/0001-04

Razão Social: O GRANDE COSELHO DA ORDEM DEMOLAY P O ES

Endereço: RUA CASEMIRO POPINIGIS / VILA LIANE / PONTA GROSSA / PR / 84015-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/10/2023 a 22/11/2023

Certificação Número: 2023102405130837304285

Informação obtida em 10/11/2023 10:07:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos

REQUERENTE SEM INSCRIÇÃO NO CADASTRO ECONÔMICO MUNICIPAL
44169/2023

[IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE]

Protocolo:	Número da Certidão: **44169/2023**
Contribuinte: **O GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DO PARANA - GCEPR**	
CPF: **08.896.976/0001-04**	RG:
Endereço: **AVENIDA JOAO BENTO, nº 2140**	
Bairro: **CENTRO**	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: **61019577**	Validade: **11/12/2023**

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não constam débitos**, neste município, para o requerente descrito acima.

CAMPO MOURÃO, 10 de novembro de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
https://campomourao.atende.net

Emitido Via Portal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DO PARANA - GCEPR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.896.976/0001-04
Certidão nº: 62914895/2023
Expedição: 10/11/2023, às 10:29:14
Validade: 08/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **O GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DO PARANA - GCEPR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.896.976/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.896.976/0001-04 **MATRIZ**		**11/06/2007**

NOME EMPRESARIAL
O GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DO PARANA - GCEPR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO BENTO	**2140**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.300-030	**CENTRO**	**CAMPO MOURAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGROINDUSTRIAL.CONTABILIDADE@UOL.COM.BR	**(44) 3523-2300**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/06/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2023** às **10:01:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

DECLARAÇÃO DE DEMOSTRAÇÃO

O GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DO PARANA – GCEPR, inscrito no CNPJ 08.896.976/0001-04, vem por meio dessa se comprometer em apresentar aos poderes Executivo e Legislativo anualmente a demonstração das receitas obtidas e despesas realizadas no período anterior, com comprovante da Certidão Liberatória do tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem mais atesto e dou fé.

Campo Mourão, 8 de maio de 2025.

FERNANDO JOSE SOUZA E SILVA
Assinado de forma digital por FERNANDO JOSE SOUZA E SILVA
Dados: 2025.05.08 14:38:26 -03'00'

Fernando José Souza e Silva
Grande Mestre Estadual

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCUS CLAYTON DOS REIS
Data: 08/05/2025 19:38:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcus Clayton dos Reis
Grande Tesoureiro Estadual

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO CRIMINAL DOS MEMBROS

Declara-se para os devidos fins, de que, com relação aos membros da diretoria do **O GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DO PARANA – GCEPR, inscrito no CNPJ 08.896.976/0001-04,** contam como inexistente qualquer processo criminal tramitando ou julgado na justiça consoante o artigo 1°, inciso IV, da Lei Municipal n° 3402/2014, com sua redação dada pela Lei Municipal n° 3567/2015

Campo Mourão, 8 de maio de 2025.

FERNANDO JOSE SOUZA E SILVA
Assinado de forma digital por FERNANDO JOSE SOUZA E SILVA
Dados: 2025.05.08 14:39:18 -03'00'

Fernando José Souza e Silva
Grande Mestre Estadual

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCUS CLAYTON DOS REIS
Data: 08/05/2025 19:38:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcus Clayton dos Reis
Grande Tesoureiro Estadual

DECLARAÇAO DE ISENÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MEMBROS

Declara-se para os devidos fins que O GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DO PARANA – GCEPR, inscrito no CNPJ 08.896.976/0001-04, compromete-se com a finalidade desta associação e afirma não haver nenhuma bonificação, remuneração, vantagens ou lucros financeiros para qualquer de seus membros da Diretoria Executiva ou do Conselho fiscal, conforme prevê em seu estatuto.

Campo Mourão, 8 de maio de 2025.

FERNANDO JOSE SOUZA E SILVA
Assinado de forma digital por FERNANDO JOSE SOUZA E SILVA
Dados: 2025.05.08 14:40:03 -03'00'

Fernando José Souza e Silva
Grande Mestre Estadual

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCUS CLAYTON DOS REIS
Data: 08/05/2025 19:38:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcus Clayton dos Reis
Grande Tesoureiro Estadual

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO

O GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DO PARANA – GCEPR, inscrito no CNPJ 08.896.976/0001-04, está em efetivo exercício regular de funcionamento, sem qualquer pendência ou impedimento fiscal, administrativo ou legal.

Campo Mourão, 8 de maio de 2025.

FERNANDO JOSE SOUZA E SILVA
Assinado de forma digital por FERNANDO JOSE SOUZA E SILVA
Dados: 2025.05.08 14:41:14 -03'00'

Fernando José Souza e Silva
Grande Mestre Estadual

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCUS CLAYTON DOS REIS
Data: 08/05/2025 19:38:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcus Clayton dos Reis
Grande Tesoureiro Estadual

secretaria@demolayparana.org.br
Travessa Livorno, 129- Parolin
80.220-110 | Curitiba - PR

DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE QUANTO AO RECEBIMENTO PRESENTE OU PASSADO DE REPASSE PÚBLICO

Eu, Fernando José Souza e Silva, Estado civil: Casado, Nacionalidade: Brasileira, Profissão: Advogado, inscrito no RG: 4.582.133-1 SESP/PR e CPF: 856.115.069-68, Telefone: 43 99666-9162, domiciliado na Rua Espírito Santo, 653, sala 402, centro, Londrina/PR, CEP 86010-510, exercendo atualmente a atividade de Grande Mestre Estadual (Presidente), na entidade **O GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DO PARANA – GCEPR**, inscrita do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídica CNPJ nº 08.896.976/0001-04, DECLARO, na qualidade de responsável pela entidade supracitada, sob as penas da Lei, que ela **não recebeu** no passado ou no presente nenhum repasse de recursos públicos.

Campo Mourão, 8 de maio de 2025.

FERNANDO JOSE SOUZA E SILVA

Assinado de forma digital por FERNANDO JOSE SOUZA E SILVA
Dados: 2025.05.08 14:42:47 -03'00'

Fernando José Souza e Silva
Grande Mestre Estadual

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

O GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DO PARANA – GCEPR, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 08.896.976/0001-04, foi constituído formalmente em 14 de setembro de 2006, apesar de existir desde 18/12/2005, com registro do CNPJ no ano subsequente, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Todavia, sua administração estadual, enquanto órgão da Ordem DeMolay, remonta há mais décadas.

Enquanto entidade que gere toda a Ordem DeMolay do Estado do Paraná, possui, atualmente, 48 (quarenta e oito) Capítulos (célula municipal) ativos, em mais de 40 (quarenta) municípios. Todos, incluindo o GCE-PR, desenvolvem trabalhos filosóficos, filantrópicos, de caráter social, para desenvolver no jovem os conceitos de liderança, solidariedade e contribuir diretamente com a sociedade. Os Capítulos estão divididos da seguinte forma:

Capítulo	Cidade
Apucarana	Apucarana
Arapongas	Arapongas
Cavaleiros do Iguaçu	Araucária
Astorga	Astorga
Jacques DeMolay	Cambará
Justiça de Cambé	Cambé
Campo Mourão Getulio Pereira Salermo	Campo Mourão
Jadson de Souza	Cascavel
Cascavel	Cascavel
Cianorte	Cianorte
Mozart Vallim	Cornélio Procópio
Curitiba	Curitiba
União Paranaense	Curitiba
Caminhos da Virtude	Curitiba
Apolônio de Tyana	Curitiba
Dois Vizinhos	Dois Vizinhos
Engenheiro Beltrão	Engenheiro Beltrão

Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu
Francisco Beltrão	Francisco Beltrão
Goioerê	Goioerê
Eugênio Mancuello	Guarapuava
Jovens Cavaleiros do Norte Pioneiro	Jacarezinho
Jandaiense	Jandaia do Sul
Cavaleiros do Iguassu	Laranjeiras do Sul
Londrina	Londrina
Mandaguaçu	Mandaguaçu
Nilton Ricardo Lang	Marechal Cândido Rondon
Marialva	Marialva
Maringá	Maringá
Maktub	Maringá
Medianeira	Medianeira
Campos de Palmas	Palmas
Alfredo Bertoldo Klas	Palmeira
Porto dos Templários	Paranaguá
Larmenius	Paranavaí
Pato Branco	Pato Branco
Peabiru	Peabiru
Ponta Grossa	Ponta Grossa
Honra e Fidelidade	Ponta Grossa
Templários do Atlântico	Pontal do Paraná
Filhos dos Essênios	Porecatu
Getúlio Pereira Salerno	Rolândia
Jovens da Arte Real	São José dos Pinhais
Cavaleiros da Verdade	Siqueira Campos

secretaria@demolayparana.org.br
Travessa Livorno, 129- Parolin
80.220-110 | Curitiba - PR

Terra Boa	Terra Boa
Toledo	Toledo
Umuarama	Umuarama
Sul Paranaense	União da Vitória

A Ordem DeMolay também possui entidades como a Ordem da Cavalaria, com foco no desenvolvimento filosófico e estudo dos membros, os Clubes de Mães e Amigos, que congregam familiares na prática de filantropia, auxílio aos jovens e dos trabalhos desenvolvidos pelos Capítulos e a Ordem dos Escudeiros, para meninos de 7 a 12 anos, preparando-os com os ensinamentos da instituição para, na prática escolar e familiares, levarem as atividades e preceitos da instituição adiante.

Os membros do GCE-PR, sejam líderes como liderados, através dos trabalhos da entidade e de suas células, arrecadam toneladas de alimentos para doação a entidades e família carentes. Realizam trabalhos de coleta de lixo, de participação em escolas, sedes das três esferas do Poder Público (Legislativo, Executivo e Judiciário), participam de eventos sociais, praticam o espírito da fraternidade, realizam encontros esportivos, refeições beneficentes, arrecadações para entidades, enfim, atuam diretamente, no seio da sociedade, para uma prática filantrópica e social.

As reuniões ordinárias são semanais, em todas as cidades acima descritas, com a participação dos membros do GCE-PR, que realizam visitações e ativamente se encontram na prática de todas as instituições e liderados.

Tudo isso é realizado de forma voluntária, sem qualquer recebimento financeiro ou pecuniário. A importância do trabalho já foi reconhecida pela instituição da Lei Estadual Lei Estadual nº 18.559/2015, que comemora, no Paraná, o Dia Estadual do DeMolay, a cada dia 18 de março.

Semanalmente, os jovens membros da instituição se reúnem à realização das atividades de caráter social, filosófico, filantrópico e de desenvolvimento da cidadania e patriotismo.

Nesse passo, considerando a relevância e grande quantidade de atividades que são desempenhadas, apresentam-se pontualmente algumas de destaque, que demonstram diversas oportunidades e ocasiões de serviços junto à ALEP-PR:

- Entrega de Menção Honrosa na ALEP-PR em homenagem ao GCE-PR e atividades, em 16/03/2016;
- Sessão Solene da ALEP-PR em homenagem ao GCE-PR e atividades, em 19/10/2018;
- Sessão Solene da ALEP-PR em homenagem ao Centenário da Ordem DeMolay, em 27/03/2019;
- Certificados de Menção Honrosa aos membros do GCE-PR, entregues pelo Deputado Estadual Guto Silva, em Gabinete, no ano de 2022;

secretaria@demolayparana.org.br
Travessa Livorno, 129- Parolin
80.220-110 | Curitiba - PR

- Posse da nova diretoria da Confederação Maçônica do Brasil (Comab), na ALEPPR, em 09/08/2023.

Especificamente nos últimos 12 (doze) meses, as principais atividades desenvolvidas foram as seguintes:

Descrição	Período
Viagens de visitação a Capítulos, Castelos, Priorados, Clubes de Mães e atividades das organizações filiadas – Mais de 300 (trezentas) reuniões, palestras, filantropias, cerimônias, atividades de lazer e esporte frequentadas	Semanalmente
Reuniões estratégicas e de planejamento presenciais e online	Mensalmente
Participação em projetos de capacitação desenvolvidos a nível nacional – Campanhas de excelência, referência e aperfeiçoamento das gestões dos Capítulos e Estado	Todo o ano de 2022 e 2023
Congresso Estadual da Ordem DeMolay do GCE-PR, em Ponta Grossa – PR, com mais de 1000 participantes	Outubro/2024
Conselho de Aperfeiçoamento de Mestres Conselheiros, em Medianeira - PR	Janeiro/2025
CONCLAVE/PR, em Medianeira - PR	Janeiro/2025
Instalação dos Capítulos e Priorados para a gestão 2024/2, em mais de 40 cidades	Julho e agosto/2024
Instalação dos Capítulos para a gestão 2025/1, em mais de 40 cidades	Fevereiro e Março/2025
Filantropias diversas de Páscoa	Abril/2025
Cerimônias de Homenagem ao Dia das Mães	Maio/2025
Cerimônias de Homenagem ao Dia dos Pais	Agosto/2024
Eventos em alusão ao Dia do Patriota e à Independência, desfiles alegóricos e atividades de promoção do Patriotismo	Setembro/2024
Eventos em alusão ao Dia das Crianças, com doações, palestras em escolas, participação em órgãos da sociedade civil e do poder público	Outubro/2024
Encontro Paranaense da Ordem da Cavalaria – EPOC, em Cambará - PR	Março/2025
Atividades do Dia do Meu Governo, em homenagem à Proclamação da República, com palestras sobre Patriotismo, divisão dos Poderes	Novembro/2024

Encontro de Líderes da Ordem DeMolay, em Brasília – DF	Dezembro/2024
Congresso Estadual do GCE-SC	Outubro/2024
Congresso Estadual do GCE-RS	Outubro/2024

Ainda, o GCE-PR esteve em Curitiba – PR, em 08/04/2025, na **ALEP**, recebidos pelo Presidente, Deputado Estadual Alexandre Curi, recebendo de suas mãos uma MENÇÃO HONROSA, em nome do GCE-PR, pelos relevantes serviços prestados à nível estadual, na defesa e preparo da juventude, além dos diversos eventos, filantropias e atividades sociais que desenvolve.

Como se explicitou, os trabalhos são diários e constantes, todos os milhares de envolvidos, neste Estado do Paraná, atuam diretamente na sociedade à consecução e prática dos objetivos sociais da instituição. Jovens assessorados por pessoas mais experientes que desempenham práticas em seus municípios diretamente e no Estado do Paraná, de forma conjunta. Essas atividades de caráter voluntário diretamente auxiliam na promoção da sociedade fraterna, na edificação do patriotismo, na defesa das liberdades civil, religiosa e intelectual, bem como no auxílio aos mais necessitados.

Especificamente neste Município de Campo Mourão, através do Capítulo local (Campo Mourão Getúlio Pereira Salermo nº 28), com acompanhamento e participação ativa do GCE-PR, nos últimos 12 (doze) meses foram realizadas as seguintes atividades:

1. Caminhada Ecológica
Data: 17/02/2024
Participantes: 13 DeMolays
Descrição: Ação ambiental com foco na limpeza do Parque das Torres.
Resultado: Aproximadamente 100 litros de lixo coletados.

2. Visita ao Lar dos Velhinhos
Data: 03/03/2024
Participantes: 13 DeMolays, 3 tios e 5 tias
Descrição: Visita social ao Lar dos Idosos.

3. Filantropia de Páscoa
Data: 16/03/2024
Participantes: 9 DeMolays, 3 tias e 1 tio
Descrição: Arrecadação de alimentos e itens de higiene básica para a Casa de Apoio aos Doentes de Câncer.
Resultado: 5 carrinhos cheios de doações.

4. Caminhada de Conscientização sobre o TEA
Data: 06/04/2024
Participantes: 7 DeMolays, 2 tios e 2 tias
Descrição: Participação em caminhada de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista.

5. Casa das Fraldas
Data: 27/04/2024
Participantes: 16 DeMolays, 2 tias e 1 tio

Descrição: Ação beneficente na Casa das Fraldas São José.
Resultado: Aproximadamente 500 fraldas confeccionadas.

6. Campanha do Agasalho em parceria com o SESC
Período: Maio até o final do primeiro semestre de 2024
Participação: Capítulo inteiro
Descrição: Arrecadação de agasalhos em apoio à campanha do SESC.

7. Missão das Fraldas – Apoio às Lojas Maçônicas
Data: 02 e 03/08/2024
Participantes: DeMolays do Capítulo
Descrição: Apoio às Lojas Fraternidade Mourãoense Nº 4313 e Verdade e Justiça Nº 3263 na confecção de fraldas para a Casa das Fraldas São José.
Resultado: Aproximadamente 5.000 fraldas confeccionadas.
Custos: Nenhum.

8. Casa das Fraldas – Filantropia Direta
Data: 14/09/2024
Participantes: DeMolays, Clube de Mães e Amigos
Descrição: Confecção de fraldas na Casa das Fraldas São José.
Resultado: Aproximadamente 483 fraldas destinadas ao Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana.
Custos: Nenhum.

9. Filantropia do Dia das Crianças
Data: 12/10/2024
Participantes: DeMolays, Clube de Mães e Amigos
Descrição: Arrecadação de valores para compra de doces, brinquedos e ingredientes para cachorro-quente, repassados aos Anjos Anônimos para evento beneficente.
Custo: R$ 615,00

10. Cinemolay – Arrecadação de Alimentos
Data: 02/11/2024
Descrição: Evento interno com arrecadação de alimentos destinados à Fazenda Esperança.
Local: Loja Fraternidade Mourãoense Nº 4313
Custos: Nenhum.

11. Arrecadação com os Anjos Anônimos
Data: 30/11/2024
Participantes: 5 DeMolays
Local: Paraná Supermercados – Max
Descrição: Arrecadação de alimentos para ceia de Natal de famílias carentes.
Resultado: 4 carrinhos cheios de alimentos.
Custos: Nenhum.

12. Filantropia de Natal com o SESC
Data: 20/12/2024
Descrição: Doação de R$ 210,00 via Pix para compra de brinquedos destinados a crianças.
Custo: R$ 210,00 arrecadados e doados.

13. Arrecadação de Itens de Higiene

secretaria@demolayparana.org.br
Travessa Livorno, 129- Parolin
80.220-110 | Curitiba - PR

Data: 28/09/2024
Participantes: 4 DeMolays, 1 tio, 1 tia do Clube de Mães e Amigos Elizabeth Lothie Nº 39
Local: Paraná Supermercados – Centro
Descrição: Arrecadação de 2 carrinhos cheios de produtos de higiene destinados à Fazenda Esperança.
Custos: Nenhum.
14. Filantropia da Macronorte
Data: 10/08/2024
Descrição: Durante o Encontro Macro Regional Norte, foram arrecadados alimentos não perecíveis destinados ao Projeto Mesa Brasil (SESC).
Custos: Nenhum.
15. Apoio ao Colégio Cívico Militar Oswaldo Cruz
Data: 30/01/2025
Descrição: Apoio na entrega de materiais escolares fornecidos pelo Estado do Paraná.
16. Arrecadação para o Lar Dom Bosco – Higiene e Limpeza
Data: 08/02/2025
Descrição: Arrecadação de 2.519 itens de higiene pessoal e produtos de limpeza.
17. Confecção de Fraldas
Data: 21/02/2025
Descrição: Continuidade da missão de apoio à Casa das Fraldas, tendo 627 fraldas confeccionadas.
18. Arrecadação de Alimentos para o Lar Dom Bosco
Data: 08/03/2025
Descrição: Arrecadação de 866 itens alimentícios.
19. Visita ao Memorial da Coamo
Data: 22/03/2025
Descrição: Visita educativa ao Memorial da Cooperativa Agroindustrial Coamo.
20. Visita ao Lar dos Idosos
Data: 23/03/2025
Descrição: Ação social de visitação.
21. Caminhada em Prol dos Autistas
Data: 05/04/2025
Descrição: Participação na caminhada de conscientização sobre o autismo.
22. Caminhada Ecológica no Parque das Torres
Data: 06/04/2025
Descrição: Ação ambiental de limpeza no parque, com 9 sacos de lixo recolhidos.

Veja-se que são atividades constantes e mensais, todas voltadas ao aperfeiçoamento dos jovens e à prática filantrópica, social, sem qualquer fim lucrativo e em homenagem à justiça e desenvolvimento sociais.

Diante de todo o exposto, afirmamos o acima descrito e estamos à disposição para sanar eventuais dúvidas e esclarecimentos que se façam necessários a respeito do conteúdo do presente documento.

Campo Mourão, 8 de maio de 2025.

FERNANDO JOSE SOUZA E SILVA

Assinado de forma digital por FERNANDO JOSE SOUZA E SILVA
Dados: 2025.05.08 14:42:06 -03'00'

FERNANDO JOSÉ SOUZA E SILVA
Grande Mestre Estadual

secretaria@demolayparana.org.br
Travessa Livorno, 129- Parolin
80.220-110 | Curitiba - PR

RELAÇÃO DE MEMBROS DIRETORES ATUALIZADA DIRETORIA
GCE-PR 2023-2025

Cargo: Grande Mestre Estadual (Presidente)
Nome completo: Fernando José Souza e Silva
Estado civil: Casado
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Advogado
RG: 4.582.133-1 SESP/PR
CPF: 856.115.069-68
Telefone: 43 99666-9162
Endereço: Rua Espírito Santo, 653, sala 402, centro, Londrina/PR, CEP 86010-510

Cargo: Grande Mestre Estadual Adjunto
Nome completo: Bruno Wallace Estrufika
Estado civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Bancário
RG: 12.507.409-0 SESP/PR
CPF: 053.465.139-90
Telefone: 41 99607-1997
Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 357, Apartamento 22, Bairro Nova Rússia, Ponta Grossa/PR, CEP 84070-390

Cargo: Grande Tesoureiro Estadual
Nome completo: Marcus Clayton dos Reis
Estado civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Administrador
RG: 13.486.772-8 SESP/PR
CPF: 100.995.859-36
Telefone: 43 99910-1120
Endereço: Avenida Ancião Alfredo de Souza, 119, Bairro Jardim Murakami, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86430-000

Cargo: Grande Tesoureiro Estadual Adjunto
Nome completo: Marco Aurélio de Marco
Estado civil: Casado
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Empresário
RG: Rg 4.444.929-3 SESP/PR

CPF: 763.010.959-87
Telefone: 44 3225 0100
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca 452, Centro, Rolândia/PR

Cargo: Presidente do Conselho Fiscal
Nome completo: Evaldo Dias de Oliveira
Estado civil: Casado
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Advogado
RG: 3.341.418-8 SESP/PR
CPF: 547.197.399-20
Telefone: 43 99126-8083
Endereço: Rua dos Bandeirantes, 383, Centro, Cornélio Procópio/PR

Cargo: Conselho Fiscal Titular
Nome completo: Danilo de Paula Banachi
Estado civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Engenheiro
RG: 8.214.023-9
CPF: 070.119.819-26
Telefone: (43) 99944-3949
Endereço: Rua Mossoró 500 apto 1408 | CEP: 86020-290 | Londrina-PR

Cargo: Conselho Fiscal Titular
Nome completo: Fernando Bazilio de Lima
Estado civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Bancário
RG: .160.979-9 SSP/MT
CPF: 054.981.331-46
Telefone: 41 99211-3856
Endereço: Rua Carlos Pradi, 115, Sobrado C, Bairro Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP 81530-180

Campo Mourão, 8 de maio de 2025.

FERNANDO JOSE SOUZA E SILVA
Assinado de forma digital por FERNANDO JOSE SOUZA E SILVA
Dados: 2025.05.08 14:44:12 -03'00'

FERNANDO JOSÉ SOUZA E SILVA
Grande Mestre Estadual